



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER

Projeto de Resolução nº 05, de 2026.

Institui o Projeto “Cinema na Câmara” no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis.

1 - Do Relatório:

O Projeto de Resolução nº 05, de 2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, é submetido a Comissão de Finanças e Controle desta Casa Legislativa, para análise sobre a viabilidade financeira e orçamentária, em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

O presente Projeto institui o Projeto “Cinema na Câmara” no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis, destinado à promoção de atividades audiovisuais de caráter cultural, educativo e institucional.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise financeira e orçamentária:

A proposição possui natureza administrativa e institucional, voltada à realização de atividades culturais e educativas nas dependências da Câmara Municipal, utilizando o espaço legislativo como instrumento de integração entre o Poder Público e a comunidade local.

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que o projeto não impõe obrigação de execução imediata nem estabelece a aquisição compulsória de equipamentos, contratação de pessoal ou criação de novas estruturas administrativas permanentes, circunstâncias que afastam impacto financeiro direto de grande relevância.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



A redação do artigo 4º condiciona expressamente a realização das atividades à existência de dotações orçamentárias próprias e à disponibilidade financeira da Câmara Municipal, preservando o equilíbrio fiscal e observando os limites de execução orçamentária do Poder Legislativo.

Observa-se ainda que a implementação do projeto poderá ocorrer mediante aproveitamento da estrutura física, equipamentos e recursos humanos já existentes na Câmara Municipal, possibilitando que eventuais despesas operacionais sejam absorvidas dentro do planejamento administrativo ordinário do Legislativo.

Além disso, eventual necessidade de despesas complementares, como exibição audiovisual, materiais de apoio ou organização de eventos, poderá ser previamente planejada dentro das previsões orçamentárias anuais, sem comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

No tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, não se identifica criação de despesa obrigatória de caráter continuado, tampouco geração de impacto financeiro permanente sem previsão de adequação orçamentária, razão pela qual a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação financeira vigente.

Portanto, não há óbices à execução do Projeto de Lei, estando adequado às normativas vigentes.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Após esta análise, a Comissão de Finanças e Controle manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Resolução nº 05/2026, considerando que há compatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais vigentes.

É o parecer, *SMJ*.

Sala das Reuniões, 01^º de junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



Rafael de Almeida Jacó
Relator/Vice-Presidente

Marcos Túlio da Silva
Presidente

Janizio Moacir Vaz de Resende
Membro